



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

REGIMENTO ELEITORAL 2025-2027

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE/ CCNT

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento disciplina a realização de eleições para a representação docente do COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE - CCNT para o período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral (CE) será designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta por:

- a) Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software;
- b) Assessoria Pedagógica do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software; e
- c) 01 (um/a) professor/a efetivo lotado no Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

§ 2º - O quórum para deliberação da CE é de metade mais 01 (um) dos/das membros/as.

§ 3º - Será atribuído à presidência o Voto de Minerva quando houver empate nas deliberações da CE.

§ 4º - Em caso de não preenchimento de vaga para representação docente, caberá ao Colegiado eleito a indicação de docente entre os/as candidatos/as para o preenchimento da vaga ociosa.

Art. 3º - A CE extinguir-se-á automaticamente ao completar suas atribuições e encargos com a comunicação formal dos/as eleitos/as ao COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral a que se refere este regimento;
- II. Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- III. Fazer cumprir o calendário eleitoral, adotando as providências que se fizerem necessárias, inclusive solicitando à Coordenação do Curso todos os meios indispensáveis ao pleno cumprimento de suas atribuições;
- IV. Receber, controlar, analisar e homologar as inscrições dos/as candidatos/as;
- V. Divulgar a listagem com as candidaturas inscritas após a homologação no site do CCNT.

DAS/OS ELEITORAS/ES

Art. 5º - São eleitores/as aptos/as para a representação docente:

§ 1º – Todos/as os/as docentes efetivos/as, integrantes do quadro permanente da UEPA, lotados/as no curso de graduação em Engenharia de Software, que estejam em plena atividade acadêmica e/ou administrativa na instituição.

§ 2º – Todos/as os/as docentes efetivos/as legalmente afastados/as da instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio e para qualificação profissional.

DAS/OS CANDIDATAS/OS E CANDIDATURAS

Art. 6º - Poderão inscrever-se para concorrer às vagas:

§ 1º - Docentes efetivos/as, em pleno exercício da carreira de magistério, lotados/as no semestre atual ou nos últimos dois semestres anteriores ao atual no curso de graduação em Engenharia de Software pelos respectivos departamentos desta IES, admitidos/as até a data de aprovação deste regimento.

§ 2º - A Comissão Eleitoral, seguindo a Resolução 3542/2020, orienta os/as candidatos/as a apresentar no ato da candidatura:

- 1) ficha de inscrição assinada;
- 2) declaração funcional (disponível no SIGRH: serviços > documentos > declarações > declaração funcional);
- 3) declaração de disciplinas ministradas (disponível no SIGAA: ensino > declaração de disciplinas ministradas); e
- 4) cópias do RG e CPF.

§ 3º - As inscrições e votação serão realizados por meio de formulário eletrônico do Google Drive, com validação por meio de e-mail institucional, a ser divulgado no site do CCNT, conforme datas e horários apresentados neste edital.

Parágrafo Único: A listagem de professores/as aptos/as, e seu vínculo ao curso, também será fornecida pela atual coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software. Esta lista deve constar o cargo/função, início das suas atividades no curso em questão e situação junto à Instituição. Ainda, nesta lista, deve constar assinatura da atual representação da Coordenação do Curso.

DAS ELEIÇÕES

Art. 7º - As eleições para a função de que trata este documento serão realizadas de forma online, conforme § 3º do Art. 6º.

§ 1º - Ao final da votação deverá ser lavrada a ata de votação, nela constando todas as ocorrências estranhas à rotina normal do pleito e devendo ser assinada pela CE;

§ 2º - A listagem dos/as eleitores/as e o resultado da votação serão aqueles oficialmente distribuídos pela CE, com base nos dados fornecidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software;

§ 3º - Cada candidato/a inscrito/a poderá credenciar junto à CE até 01 (um/a) fiscal até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição;

§ 4º - Os/As docentes eleitores/as poderão votar em até 06 (seis) docentes da lista de candidatos/as;

§ 5º A votação terá seu início às 9h e término às 20h.

DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração das eleições será iniciada imediatamente após o término da votação.

§ 1º - A Comissão Apuradora será constituída pela comissão eleitoral;

§ 2º - Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados pelas/os candidatas/os ou pelas/os fiscais designadas/os, na forma do § 3º do Art.7º deste Regimento;

§ 3º - A apuração será iniciada com a presença, em live, de no mínimo um/a fiscal, um/a candidato, e conferida a ata de votação e a lista de eleitoras/es;

§ 4º - Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a totalização do resultado;

§ 5º - As dúvidas havidas durante a apuração serão decididas por maioria dos votos dos/as membros/as da comissão apuradora em primeira instância.

Art. 9º - Será considerado nulo o voto que:

a) Houver mais de seis (6) nomes marcados;

b) Votos de indivíduos que não estejam presentes na lista de eleitores/as aptos/as.

Parágrafo único – O formulário de votação será mantido para efeito de julgamento de recursos, ficando sob a guarda da Comissão Eleitoral.

Art. 10º - No boletim de apuração deverá constar:

a) O número de eleitoras/es;

b) O número de votantes;

c) O número de votos válidos;

d) O número de votos obtidos, por candidata/o;

e) O número de votos em separado;

f) O número de votos nulos;

g) O número de votos em branco.

Art. 11º - Do resultado publicado caberá recurso.

§1º - Os recursos deverão ser protocolados via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, endereçado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, que fará o repasse à CE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final pela Comissão Eleitoral e julgados nesta instância no mesmo prazo.

§2º - O Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software estará obrigado à convocação em caráter extraordinário de reunião de colegiado para a homologação do resultado da eleição, ou para deliberar em segunda instância, no caso de interposição de recurso.

Art. 12º - Concluído o processo eleitoral o material utilizado na eleição será encaminhado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software para arquivamento.

Art. 13º - Serão considerados/as eleitos/as os/as 06 (seis) candidatos/as que tiverem maior número de votos válidos.

Art. 14º - No caso de empate numérico, aplicar-se-á o art. 155 do Regimento Geral da UEPA, considerando-se o seguinte critério:

I - Considerar-se-á o/a candidato/a com mais tempo de serviço na carreira docente nesta Universidade e persistindo o empate; e

II – A pessoa mais idosa.

Art. 15º- Em nenhuma hipótese haverá voto por procuração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Este Regimento recomenda o uso do bom senso, conduta ética e observância dos princípios morais pertinentes à filosofia que rege esta Universidade.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pela CE, em seguida pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

Art. 18º- Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro do CCNT-UEPA.

Belém, 12 de setembro de 2024.

Prof. Anderson Jorge Serra da Costa
Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software
Presidente da Comissão Eleitora

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA DE OLIVEIRA BARREIROS
Data: 27/11/2024 09:04:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª. Marta de Oliveira Barreiros
Membra Docente da Comissão Eleitora


Profª. Alessandra Cardoso Figueiredo
Membra Técnica da Comissão Eleitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

**ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE/CCNT – 2025/2027**

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO - MEMBRA/O DO COLEGIADO - CATEGORIA DOCENTE

Nome: _____
Matrícula: _____ Departamento: _____
RG: _____ Órgão emissor RG: _____
Data de emissão RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ Lotação/Campus: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____
Cargo – Professor/a: Auxiliar () Assistente () Adjunto () / Regime: 20h () 40h () 40h/DE ()

Declaro, para os devidos fins, que sou professor/a efetiva/o da carreira do Magistério Superior da Universidade do Estado do Pará, que ministro(ei) aula(s) no Curso de Bacharelado em Engenharia de Software e sou lotada/o no _____/UEPA, exercendo atividade docente nesta instituição. Sendo assim, venho requerer inscrição como candidata/o a membra/o do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia, na forma da legislação vigente.

Belém (PA), _____ de _____ de 2025.

Assinatura da/o Candidata/o

ATENÇÃO: Devem ser anexados: declaração funcional (disponível no SIGRH: serviços > documentos > declarações > declaração funcional), declaração de disciplinas ministradas (disponível no SIGAA: ensino > declaração de disciplinas ministradas) e cópias do RG e CPF.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

**ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE/CCNT – 2025/2027**

ANEXO 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL:

Data: 06/01/2025 a 09/01/2025

Local: Site do CCNT-UEPA, e-mail enviado às/aos Docentes do Curso e Grupos de Mensagens Instantâneas.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS:

Data: 13/01/2025 a 22/01/2025

Local: por meio de formulário eletrônico do Google Drive, a ser disponibilizado no período de divulgação do regimento eleitoral.

3. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATAS/OS APTOS A ELEIÇÃO:

Data: 24/01/2025

Local: Site do CCNT-UEPA, e-mail enviado às/aos Docentes do Curso e Grupos de Mensagens Instantâneas.

4. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO:

Até 24h após a publicação das candidaturas homologadas – Os recursos deverão ser protocolados via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, endereçado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

5. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS:

Data: 27/01/2025

Local: Site do CCNT-UEPA, e-mail enviado às/aos Docentes do Curso e Grupos de Mensagens Instantâneas.

6. ELEIÇÃO:

Data: 29/01/2025 – Horário: 9h às 20h

Locais: por meio de formulário eletrônico do Google Drive, a ser disponibilizado no período de divulgação do regimento eleitoral.

7. APURAÇÃO:

A apuração das eleições será iniciada imediatamente após o término da votação. A apuração será iniciada com a presença, em live pelo Google Meet, a ser disponibilizado no período de divulgação do regimento eleitoral.

8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:

Data: 03/02/2025

Locais: Site do CCNT-UEPA, e-mail enviado às/aos Docentes do Curso e Grupos de Mensagens Instantâneas.

**9. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA
ELEIÇÃO:**

Até 24 horas após a publicação do resultado da eleição –Os recursos deverão ser protocolados via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, endereçado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

10. DIVULGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:

Data: 04/02/2025